

RESOLUÇÃO COACE Nº x, xx de fevereiro de 2026

Regulamenta o ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Universidade Federal de São Carlos e os arts. 31 e 32 do Regimento Geral da Universidade Federal de São Carlos, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.013029/2023-94

CONSIDERANDO:

- a importância de fortalecer o Programa de Ações Afirmativas da UFSCar, instituído pela Portaria GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007 que dispõe sobre a implantação do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de Graduação da UFSCar, no Programa de Ações Afirmativas;
- a Portaria nº 2.027/2023 do Ministério da Educação que inclui os quilombolas na reserva de vagas do SISU;
- os objetivos do Decreto do Governo Federal nº 7.234/2010, que cria o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destacando os itens II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior e III - reduzir as taxas de retenção e evasão e a Política Nacional de Assistência estudantil;
- A Lei 14.914 de 3 de julho de 2024, que em seu Artigo 3, Capítulo 9, se refere a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial estudantes indígenas, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;
- a manutenção dos objetivos do Programa de Bolsa Permanência, instituído pela Portaria MEC nº 389/2013, visando: I - viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas; II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico;
- a Resolução CoACE nº 50, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil da UFSCar;

RESOLVE:

1. Regular o ingresso de estudantes indígenas e quilombolas ingressantes no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.
2. Definir que estudantes indígenas e quilombolas ingressantes em cursos de graduação presencial da UFSCar serão inseridos no Cadastro de Reserva do Programa de Assistência Estudantil mediante preenchimento de formulário socioeconômico.
 - O formulário está disponível no site: <https://www.proace.ufscar.br/>.
3. O ingresso no programa é destinado exclusivamente a estudantes regularmente matriculados(as) em seus cursos de primeira graduação presencial.
 - 3.1. Entende-se por primeira graduação estudantes que não possuem título prévio de graduação.
 - 3.2. O(A) estudante deverá assinar a Declaração de Primeira Graduação (Anexo V) e em caso de omissão ou informações inverídicas referentes à graduação prévia será excluído do programa de bolsa e arcará com o ressarcimento do recebimento indevido de bolsas.
4. É OBRIGATÓRIO a todos e todas os(as) estudantes indígenas e quilombolas, independentemente da modalidade de ingresso na Universidade, o preenchimento do formulário eletrônico oficial disponível no site: <https://www.proace.ufscar.br/> e o envio da Tabela de Composição Familiar (anexo IV).
5. Estudantes indígenas que não ingressaram pelo vestibular indígena ou pela reserva de vagas para pessoas indígenas no SISU deverão enviar a seguinte documentação complementar:
 - Autodeclaração da pessoa indígena candidata (anexo I)
 - Declaração de pertencimento Etnico-racial reconhecida por lideranças (anexo II)
 - Tabela de Composição Familiar (anexo IV).
6. Estudantes quilombolas que não ingressaram pela reserva de vagas para pessoas pertencentes às comunidades remanescentes de quilombo no SISU deverão enviar a seguinte documentação complementar:
 - Autodeclaração da pessoa quilombola candidata (anexo III)
 - Declaração de pertencimento Etnico-racial, reconhecida por lideranças (anexo IV)

- Comprovante que reside em área remanescente de quilombo;
 - Tabela de Composição Familiar (anexo IV).
7. Os(As) estudantes indígenas ou quilombolas calouros(as) devem entrar em contato com as assistentes sociais de cada *campus* em que estiverem matriculados(as) para terem acesso ao Programa de Acompanhamento do Bolsista.
- No *campus* de São Carlos, procurar o Departamento de Assistência Estudantil;
 - Nos *campi* de Araras, Sorocaba, Lagoa do Sino e São José do Rio Preto, procurar o Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis de cada *campi*.
8. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela ProACE, em primeira instância, pelo CoACE, em segunda instância e pelo ConsUni, em última instância.
9. Fica revogada a PORTARIA PROACE Nº 4, DE 05 de MARÇO de 2025.
10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI/UFSCar.

São Carlos, xx de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Sabrina Helena Ferigato
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
UFSCar

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e
para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, que
sou indígena pertencente ao povo indígena e resido na comunidade
indígena _____, localizada _____ no
município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim
firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e
administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e
ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e
dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence)..

Assinatura liderança 1 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura liderança 2 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e
para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, que
sou quilombola pertencente ao quilombo _____,
localizado no município _____,
UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim
firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e
administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e
ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e
dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF _____, é quilombola pertencente à comunidade Quilombola _____ (nome da comunidade ou quilombo ao qual pertence).

Assinatura liderança 1 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura liderança 2 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura liderança 3 _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO

1. **NÃO concluí nenhum curso de graduação** em instituição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
2. Estou ciente de que a constatação, a qualquer tempo, de curso de graduação já concluído implicará no desligamento imediato do Programa.
3. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do(a) Estudante[illegible]

